



**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

AV. LEONARDO DA VINCE, 1276 – CEP 04313-001 – FONE: (0xx11) 5011-3853  
FAX: (0xx11) 5011 – 3529 SÃO PAULO – SP  
E-mail: presidente@sidcivil-sp.com.br Site: www.sidcivil-sp.com.br

São Paulo, 27 de Maio de 2010.

Circular: 02/2010

**RF: Negociação Salarial 2010/2011**

Após cumprimentá-lo(s) cordialmente, informamos a todas as empresas vinculadas ao SINDICON-SP, que até a presente data, não foi possível celebrar Convenção Coletiva de Trabalho com as entidades dos trabalhadores.

Assim, diante da ausência de Convenção Coletiva de Trabalho para vigência no período de 2010/2011, as empresas vinculadas ao SINDICON-SP, não estão obrigadas a seguir nenhuma Convenção Coletiva de Trabalho celebrada por outra entidade patronal. Nossa circular - 03/2009, disponível em nosso site [www.sidcivil-sp.com.br](http://www.sidcivil-sp.com.br), esclarece a respeito de como as empresas vinculadas ao SINDICON-SP deverão proceder na ausência de Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelo SINDICON-SP com as entidades dos trabalhadores.

Por outro lado, informamos e orientamos as empresas vinculadas ao SINDICON-SP, que o Índice Acumulado do INPC do IBGE, no período de 01/05/2009 até 30/04/2010, foi de 5,3%. Sendo assim, as empresas poderão conceder este índice a seus trabalhadores, a título de antecipação, para ser deduzido em futura revisão salarial decorrente de Convenção ou Dissídio Coletivo.

Aproveitamos para reafirmar nosso compromisso de lutar sempre para defender nossas empresas dentro da filosofia de que: ***“A união faz a construção mais forte”***. SINDICON-SP 75 anos defendendo as empresas do setor e o crescimento do Brasil.

Atenciosamente,

  
**Josy Cristiane Lopes de Lima**  
Departamento Jurídico